

1792

Phlox Curvis. Linn. var. curvis

Ascaris

Sagittaria pinnatifida

Lucania taria

Paradise

Constantinople

Viagem em Correição
de Maio de 1868.

Livro do Nascimento de Nossa Senhora
 Jesus Christo de mil oitocentos e
 sessenta e cinco ao vinte e cinco de
 dezembro do dito anno, nesta Villa
 de São Sebastião da Ilha de São Paulo
 Comandada pelo Offizal da Provisão
 da Santa Casa da Misericórdia, e
 Cartório onde foi vindo o Livro
 do Nascimento de Nossa
 Senhora de Jacquinha de Belém
 de onde se proprio segue don-
 de se prova a supranotada que se
 authenticar e requirer os devidos
 termos a petição que aodiante
 de quem se segue para constar por
 esta autuação. Eu Thomeo Ramon e Mar-
 tin de Sousa da Legação de Curitiba
 e Antonio Ramon de Santos

2

11



[Faint, illegible handwriting]

mulher, e que declarou o óbito, murmurando
no meio do falecimento a dita sua mulher
dizendo: tamente o meu marido, quanto
herdeiros, filhos ou netos. E se fixar
deitando quem os seus nomes, e
dado, e estado, e residência, e que de
crever as dividas activas e passivas
dizendo: e a conta do dito falecido, segun-
tando se as mesmas deitadas
e querendo, e o culto de algum bens
dizendo: e a conta de que se dá de
nas não seja. E se o dito, por elle
o dito juramento, e assim o mesmo
muito cumprir, logo se declara
que a dita sua mulher, falecida
no dia cinco de julho proximo pas-
sado, e que se fixar de herdeiros
filhos, cujos nomes, estado, e cidade,
e residência, dará o notário supre-
tivo, e prometterá dar a seguinte
carta de todo o óbito, e o que se fixa
ráo por falecimento de sua mu-
lher, e fazer as demais declarações
pertinentes, e segundando se as mesmas
committidas ao logar para con-
firmar mandando elle fazer este auto
que assignou com João e Antonio
Gularte arago do inventario e
por elle não saber seu nome e se
ver. E eu Antonio Ramos e Mar-
tins de Moraes que o escrevi, assignamos
João e Antonio Ramos e
Martins de Moraes

Título dos herdeiros

Delegados da sua amada
garitudo de clareza pelo diuino
Pariente foi dito que os herdeiros
que ficara por fallecimento da
sua mulher, são os seguintes.

Título

João Solteiro de quinze annos
cidade, morador no bairro dos
Bombrs, em companhia de inuente
riante. 1

Maria Solteira de 10 annos de idade
remoradora no bairro dos Bom
brs em companhia de inuente
riante. 2

Francisca Solteira de 11 annos de idade
moradora no bairro dos Bombrs em
companhia de inuente riante. 3

Flora Solteira de 10 annos de idade
remoradora no bairro dos Bom
brs em companhia de inuente riante. 4

Isabel, Solteira de 9 annos de
idade moradora no bairro dos
Bombrs em companhia de inuente
riante. 5

João Solteiro de 7 annos de idade
remorador no bairro dos Bombrs
em companhia de inuente riante. 6

Chanoel Solteiro de 12 annos de
idade morador no bairro dos
Bombrs em companhia de inuente
riante. 7

27
Comentariante
ap
Henrique Botelho de Lencastre
Cade mouro do voluntario do Bon
bo em companhia de inventa
riante.

8. *Plant.* *Sulcorintha Collina* R. Dougl.
pro incompleta. Cidade de Mo-
radores e Robertas R. Mombos em

9 Companhia Socio Mercantil
Luzia de 42 dias de idade. morou
dona nobreza do Bonfim com
10 Companhia Socio Mercantil

No
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532

Concluded

Logo nome do Diamantina no
 grande de Clavado, faco
 auto, concluo a actual
 municipal de D. Paulo de
 presente em D. Paulo de
 João de Paulo de
 para comitar por este

este Termo que todos assignam
com o respectivo jurando arrego
do inventario de João Antonio Gu
larte, arrego de Jurado João Assig
na e Manoel Lopes Cardoso. Arrego
de Jurado Maria Assigna e Mano
el Francisco da Costa. E de Antonio
Ramos e Martins Escrivão que o escrevem
Campeão

Manuel Lopes dos Santos

Certidão

Certifico que achando-se que
seus o Coronador Francisco Jo
seph e os Juizes, Francisco Dias de Co
sta, para quem se fez juramento
e procedem a valia das Coisas
do presente inventario. e que
também se acham picadas. Certidão
Ramos, de 14 de Agosto de 1865

Antonio Ramos e Viz;

Termo de Juramento

Procurador Romeu Augusto de
Almeida e Costa e seu cessionário seu
comente lugar denominado Co
sta do Rio de Janeiro, Termo da Villa de
São Sebastião da Paróquia de São João do
marco de São Miguel da Pro
vincia de Santa Catharina em

74
um rapaz que fora veridicamente
inventariada e de foi vindo
o actual juiz municipal de
Pepelha e segundo de repente em
seu officio de idade de Jose Luiz
Alves de Campos e Domingos
Brenivas de seu cargo e dian
te nomeado, sendo ali presen
te os Louvados Francisco e Jose
Bonifacio, e Francisco Dias
Lalosta, a qual elle juiz de
senhoras juramento aos
Santos Evangelhos em hum
livro de elle e que por suas
maos ditas, Debato do qual
Munizarraga, que bem se veda
dinhamente hum odio e
agiao a valiam e obsequio
ficarao por fallimento de seu
quina e de al e fizes de doctus
com veracidade tal e crebido
por elle e dito juramento assim
o prometterao e cumprir e fazer
para constar e de tudo
que todos assignaram com sta
puncto e fizes de Antonio Ramon
e de todos assignaram e se assigna
Campos
Francisco de los Santos
Francisco Dias e de al

do nome das Comarcas de Goyto e de São
Sebastião, com o nome de
nominado Custas dos Pobres, tendo
a Villa de São Sebastião da Torre de Jure-
cas Comarca de São Miguel das Provis-
cias de Santa Catharina em Casas que
fora residência da inventariação e
onde foi vindo o actual Juiz e Muni-
cipal e de S. Paulo, segundo o suplen-
tem respectivo e de São Paulo e de São
Paulo de Campos, sendo ali presen-
te os avaliadores nomeados dos in-
ventariados e Francisco José de Pa-
reus, e Francisco Dias da Costa, e si-
pro a favor do avaliador e de São
Paulo, inventariante para o de São
Paulo e representados pelo Juiz e
Suplente

P. Objectos de Seguro

1.ª Suma de Seguro de Seguro, com o nome de
para o Seguro de Seguro de Seguro de Seguro
de Seguro, que atalharão na quantia de
42000 de quarenta mil, reis.

2.ª Suma de Seguro de Seguro, que atalharão na quantia de
8000 de quarenta mil, reis.

3.ª Suma de Seguro de Seguro de Seguro de Seguro de Seguro
de Seguro que atalharão na quantia de
3000 de trinta mil, reis.

4.ª Suma de Seguro de Seguro de Seguro de Seguro de Seguro
de Seguro que atalharão na quantia de

50000 mil, reis.
56000

Transporte 56000

5 Suma memoria de luro, que avalia
cao magnantia de mil e quinhentos reis 11500

6
Suma outra memoria de luro que
avaliacao magnantia de doze mil
reis 20000

7 Suma para brincos de luro, com
pedras que avaliacao magnantia de
quatro mil reis 4000

8 Suma botao de prata
de luro, que avaliacao magnantia
de mil reis 10000

Directos de Prata

9 Para Colher e Prisma concha de
Prata, prezando cento e cincoenta e
te oitavas, que avaliacao aduzento
e cincoenta reis cada oitava e todas
magnantia de trinta e oito mil e setecentos e cincoenta reis 38750

10 Cuchifos

prezando cento e nove oitavas de
prata, avaliadas a duzentos e cinco
enta reis cada oitava, e todas magnan
tia de vinte e sete mil e setecentos e
cincoenta reis 27750

11 Para Colher de Chá

prezando vinte e duas oitavas de pra
ta avaliadas a duzentos e cincoenta
reis cada oitava, e todas magnan
tia de cinco mil e quinhentos reis 5500

12 Sum 1364500

para as Chilenas de prata prezando de

1364500 Transporte

Quarenta e cinco mil e setenta e sete
nas avaliadas aduzimentos e cinquenta
nas cada setenta e setenta e sete na quantidade
648000 de cinquenta e quatro mil e seis

13 Humão

Becho prateado, que avaliarão sua
108000 quantidade de dez mil e seis

14 Humão

Libraes de prata que avaliarão sua
128000 quantidade de dez mil e seis

15 Humão

Rebunqu prateado que avaliarão
68000 na quantidade de dez mil e seis

Movéis

16 Humão moza grande de cedro com
oito palmos de comprimento, em
barranco que avaliarão na quantidade
48000 de quatro mil e seis

17 Humão

Cedro arramado de quatro pal-
mos que avaliarão na quantidade de
48000 de quatro mil e seis

18 Humão

Barrado de cedro com tres e meio palmos
de comprimento que avaliarão sua
38000 quantidade de dez mil e seis

19 Humão

Cedro de folha, que avaliarão na quan-
tidade de dez mil e cinquenta e sete
282500

Humão em bom estado que avaliarão
na quantidade de vinte mil e seis e setenta e sete

Transporte		242000
Lige na quantia de doze mil reis . . .		12000
21-		
Humma Barreira vazia que avaliarão na quantia de quatrocentos reis . . .		400
22 Hum		
Garrafão pequeno que avaliarão na quantia de oito centos reis . . .		800
23 Hum par		
de Serrão em bom uso que avaliarão na quantia de doze mil reis . . .		12000
24 Humma		
Cella para montaria de taboas, usada que avaliarão na quantia de seis mil reis . . .		6000
25 Chove Taboas de boacalho que a avaliarão na quantia de doze mil reis		2000
26		
Hum moinho que em bom uso que avaliarão na quantia de seiscentos e quarenta reis . . .		640
Terra		
27 Humma Marmita de barro que avaliarão na quantia de mil e quinhentos reis . . .		1500
28 Humma Chalupa de bambu em bom uso que avaliarão na quantia de mil reis . . .		1000
29		
Humma tucum em bom uso que avaliarão de oito centos reis e da humma camba na quantia de mil e seiscentos reis . . .		1600
30 Hum		279040
ellachado que avaliarão na quantia de		

2794940 Transporte

11000

magnantia de mil reis.

31. Quarta

Chadas em mico que avaliamos a
quatrocentos e oitenta reis cada uma
cambas, magnantia de novecentos

11960

centos e sessenta reis.

Arrendamentos

32 Humataes de pelo e braco, ditos, que
avaliamos magnantia de vinte mil

204000

reis.

33 Humataes de pelo e braco, ditos, que

avaliamos magnantia de vinte mil

28000

reis de oitenta mil reis.

34 Humataes de pelo e braco, ditos, que

avaliamos magnantia de vinte mil

304000

de trinta e seis mil reis.

35 Humataes de pelo e braco, ditos, que

avaliamos magnantia de vinte mil

25000

de trinta e cinco mil reis.

36

Humataes de pelo e braco, ditos, que

60000

de oitenta mil reis.

Escravos

37 Humataes de pelo e braco, ditos, que

avaliamos magnantia de vinte mil

700000

de oitenta mil reis.

38 Humataes de pelo e braco, ditos, que

avaliamos magnantia de vinte mil

450000

de oitenta e cinco mil

152000

reis.

Transporte 1.520\$900

Rosa

39 Humma Rosa demandica Velha
que avaliação na quantia de vinte
e mil reis. 20\$4000

40 Humma Outra Rosa de
demandica e Nova, que avalia-
ção na quantia de vinte e cinco
mil reis. 25\$000

Terras

41 Panceis em via bracas de terras
de frente, citas na encosta do morro
dos Pombos, fazendo frente entre-
ras de Antonio José da Silva, e fun-
do em cima do mesmo morro
correndo de frente para o Sul,
estruturando pela parte de for-
te com terras de Henrique da
Pinada Para Isabel, e pelo forte
com terras de Manoel Fran-
cisco Coelho, avaliadas a mil
reis cada humma braca, e todas
na quantia de dez e mil e quinh-
centos reis. 16\$4500

42 Cem bracas de terras 1582\$400

de frente com mil e quarenta litas de
fundo, citas no lugar denominado
Cestaura, fazendo frente em terras
de Manoel Joaquim dos Santos e fun-
do em frente de Henrique da Pinada
João Tiago e humas, estruturando
pelo Sul com terras de Joaquim da
Pinada e humas, e pelo Norte com terras

1582/400 e transporte.

Comteiros de Manoel Joaquim
dos Santos, Domingos Francisco
Tado, João Francisco Tado, e José
Almeida da Costa Rodrigues, ou
quem puzerem a substituição.
Tampil-reis cada braça, e todas as

200,000 quantia de oito centos mil reis
2:38 2/400

Grão
mada mais haver que avelian
do o juiz por fido este acto
idêntico, pro e com os ditos e sua
liabores, e com João e Antonio
Guilarte arrego do Tiuro Cabana
P. Cabal, e com Manoel Lopes Bar
roso arrego do perdure José com
e Manoel Francisco Cabal
arrego da herd. da Maria por
estes mais a bee de m. e m. e m. e m.
do que tudo o que se. E o Antonio Pa
p. no e Martinus Escrivão e m. e m.

Campo
Franc. p. dos Prados

Maria das Passas
N. cl. ou o Tiuro e m. e m. e m. e m.
ut. e m. e m. e m. e m. e m. e m.
e m. e m. e m. e m. e m. e m. e m.
quantia de cento e setenta mil

milreis, proveniente de dinheiro
de empréstimo, do qual se passou em
dito inventario de janeiro de mil e
dozentos e sessenta e quatro sa-
cudo o premio de dois por cento
acima. 170000

Declarou mais o Juiz in-
ventariante estar devendo o monte do
seu Capital hum Credito da quan-
tia de cem mil e quatrocentos
por cento e oitenta e quatro mil
Francisco Pacheco, cujo credito
foi passado aqui no de julho
de mil e dozentos e sessenta e
hum, e foram pagos o premio
atue quinhens de julho de mil
e dozentos e sessenta e tres. . . 100000

Pela
nova mais o Juiz inventariante
estar devendo o monte do seu
Capital a José Pacheco e ao seu
estante de hum Credito de ma-
ior quantia de cem mil e qua-
tro mil reis. 640000

Declarou mais o Juiz
inventariante dever o monte de seu
Capital a Francisco Cavasco a quan-
tia de quarenta e oito mil e oito cen-
tos e oitenta e seis. 484880

Declarou mais o Juiz
inventariante dever o monte do
seu Capital a João Partim a quantia
de trinta e nove mil e quatrocentos
e trinta e oito. 394200
422480

422 No 80 transporte

Declarou mais o Juizo in-
ventariano, de ver o montante do Juizo
Casal a Felisberto Alves de Brito

26 No 000 a quantia de vinte e seis mil reis

De
Declarou mais o Juizo inventa-
riante de ver o montante do Juizo Casal
a Joao Pereira e muitos outros a quantia
de dezoito mil e cento e vinte

19 No 20 reis

Declarou mais o Juizo inventa-
riante de ver o montante do Juizo Casal
a Joao Pereira e muitos outros a quantia de dezoito
mil e cento e vinte e seis mil reis

52 No 40 nove e cento e quarenta e seis mil reis

De
Declarou mais o Juizo inventariano
de ver o montante do Juizo Casal a
Bernardo Jose Fernandes a quantia

12 No 000 de dezoito mil reis

Declarou mais
o Juizo inventariano de ver o mon-
tante do Juizo Casal a Joao Maria das
Cruz a quantia de onze mil e

11 No 60 de oito e cento e dez mil reis

Declarou
mais o Juizo inventariano de ver
o montante do Juizo Casal a Joao de
Sousa a quantia de dezoito

44 No 700 mil e setenta e cinco mil reis
545 No 800

Declarou mais
o Juizo inventariano de ver o mon-

Transporte

5154800

omonte do subaral de Jm Schae
Fungua aquantia de cinco mil e
quinhentos reis

144500

Assim mais de

Claron e Tiuro inventariante de
var omonte do subaral de Feli-
ciano de Sousa Rosa aquantia
de cinco mil e duzentos reis

74200

Assim

mais de Claron e Tiuro inventa-
riante de var omonte do subaral
de Joaquin Pedro Carrasco a
quantia de cinco mil e nove cen-
to e sessenta reis

54960

Assim mais de

Claron e Tiuro inventariante
de var omonte do subaral de
Joao Pedro Calumbia, aquantia
de cinco mil reis

54000

Assim mais

de Claron e Tiuro inventariante
variante de var omonte do sub-
aral de Jeronimo Procto aquan-
tia de quatro mil e oitocentos
reis

44800

Assim mais de Claron e Tiuro

inventariante do subaral de Jo-
ao Antonio Galarte aquantia
de tres mil e oitocentos reis

34800

5544060

Termo de Encerram.

As guator de dias de once de dez
de

Cham effeito o termo de

554 No 60 Transporte

Declaroummais o inventari
ante esse o monte de seu baral
a João Francisco Furtado, aquan
tha de cincoenta mil reis, quantia
nta que o dito Furtado pagou ao
Boticario Regino de Antonio Ro.
Oniques de Carvalho, de um dia

50000 para a dita inventariada
6048069

Termo de Concórdia

e longos dias de amor de
gosto. Emil oito de setembro
Placinho perto Villa de São
bastião da Torre de São João
cada ao Miguel da Provincia
de Santa Catharina, e mesmo bar
tão onde foi vindo o actual
juiz e Municipio de São Paulo
quando se apresentou ao
Rio de Janeiro José Luiz e Alves
de Campos, sendo ali presen
te o Juiz de Paz de São Paulo
noel Jacques do Nascimento
pelo qual foi declarado e aprouva
do o seguinte: Assim se deu
que elle bem enarandado com
esse querentia e com a con
sistência da vida do acarrejado
toda o bens de direito e de
pertencentes ao inventari
e que se ostar a apresentar a
parte da Partilha todos os que

aquelles de quem fôrse lembrança
que por esquecimento não por
ma fê por ventura fôrse dei-
xado de dar acripta e a valo-
cao. De como affian disse Cam-
millo Cammillo que acriana o esque-
cimento fôrse com João de Antão
de Antão modo de inventar
de que elle não saber de quem
fôrse. De Antonio Cammillo
e Martins de Antão que acriana
Cam-
Cam-

Visto em Correição.

Não houve n'este Auto Citacão ao Curador
Geral para os termos do Inventario -

Notifique-se o pai ou tutores para os
prazo de quinze dias sob pena de desobedi-
ência proceder a inscripção de hypotheca
da legal de seus filhos; e de a banca
nos termos de tutoria por elle illegalmente
assignada, quando banidos de Auctor ao
João de Baptista e Sebastião de Figueira, 15
de Março de 1867.

Таша

Date

Olego no mesmo dia mes anno
 Argar supra de Clarados em
 meu Cartorio por parte do Doutor
 Jui de Perito, me foi entregue
 estes autos com seu despacho
 supra de que fiz este termo
 em Domingos Ramos Alvar

Martins Abreu, Escrição inter-
na, que o escreveu

Com Chancel

As treze e dez e dos tres Dias
do mez de Dezembro de mil e oitenta
e seis e cento e oitenta e sete, na
Villa em nome Cartorio faze
estes autos com omissões e
De Ophthalmo presidente
do Orgao fize este termo. Eu
Dominguinhos Damasceno Martins
Abreu, Escrição que o escreveu

Compreensão e movimento a

Dizão os interessados q' termo nos au-
tor sobre a avaliação, dividida por in-
vas e forma de partilhas. Fez
5 de Dezembro de 1867

com
Lou.

Datta.

Logo. nome como dia na
após clausura, supra de clausura
do em nome Cartorio mego-
rao estes autos entre os com
Despacho do fize de Ophthalmo pre-
sidente Supplente em Ophthalmo
de quem fize este termo Dominguinhos
Damasceno Martins Abreu
Escrição que o escreveu

Juntada.

Aos Dezoito dias do mes de
 Dezembro de mil Otto cento
 e sessenta e sete, na dita Villa
 em seu Cartorio, faço
 juntada a estes autos dos
 documentos que aodiante se
 seguem segun fiz este termo.
 Eu Domingos Ramo Mar-
 tin Sobrinho Escrivão que
 o escrevi.

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[A series of large, stylized, wavy vertical strokes, possibly a decorative flourish or a very large, illegible letter.]

N.º 3 do Protocollo Pag. 2^a e 3^a apresentado
no dia 4 d' Abril das 12^{as}
Official Antonio Fran.^{co} de Medeiros

Requerido no L. ou Inscripcao geral
N.º 3 Pag. 2^a, 9 d' Abril de 1862
Official Antonio Fran.^{co} de Medeiros

	Conta
Requerido	34000
Porto de	14500
	R\$ 48500

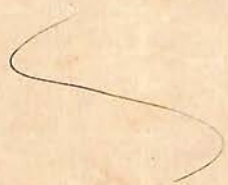
Attestados

Certifico que Manoel Fagundes do Nascimento
 Juve, morador nesta Villa de São Seba-
 tião do Tijucas, Lavrador, em carregado em
 data de seis de agosto de mil e cento e setenta e seis, da Tutoria dos Orphãos
 seus filhos, Jose e Maria, Francisca Rosa,
 Izabel, João, e Manoel, Henrique, Senho-
 rinho e Lucio, filhos da finada Joaquina
 Izabel - Em testemunho do qual se deu
 o presente no termo a subscricao.

Tijucas 28 de Março 1867.

Progo do tutor Francisco Domingos
 de J. de

N.º 31... Progo
 O. g. de Antonio de
 Tijucas, 8 de Abril
 de 1867.
 Vitor O. de



Certifico eu Official de Jus-
tica abaixo assignado
que em Cumprimento do
Mandado, redio intimações
supplicantes Constan-
tes do mesmo manda-
do, por todo o Contendo
no mesmo Mandado
as quaes ficaram bem
servidas. O referido e ver-
dade edou fe São João
Baptista 1º de Março
de 1868

C. 6000 Manoel Santo da Pa
C. 6000
C. 4000
16000 e como de Declaração
do Inventariante.

As duas dias do mes de Março
de mil oitocentos e sessenta e oito
mista Lilla, em um Cartão
onde foi feito inventariante
Manoel Fagundes Nascimento
por elle me foi dito que se
conformava com as avaliações
do perizante, e de di. o. das, por
ellas serem verdadeiras.
Quanto, a formada da partilha
pe de os bens de direito, em Es-
craso, e a partilha de que para

Ante a Constar fiz qtu terças, que
de 5 annos assigna Manoel Fagundes
João da Silva
quis
Subs

insentimento por elle não
 saber ler nem escrever. Eu Do
 uíngos Ramos e Martins de
 Bispo e Escrivão que assentamos
 Fernando José de Albuquerque

Vista o Curador.
 Elogo no mesmo dia no mesmo
 lugar sendo declarado em
 quem basteio faço estes autos
 com vista do Curador Geral do
 Orphanato de Officio Francisco
 José dos Prazeres da qual para
 constar fez este termo. Eu Dom
 Ramos e Martins de Bispo e Escrivão
 que assentamos

Sendo-me estes autos com vis-
 ta para dizer sobre as araliações di-
 vitas gráficas e forma da partilha,
 parece-me não poder funcionar como
 Curador Geral dos Orphãos no pres-
 entario, por ter sido hum dos aralia-
 dores do mesmo. Vista do que o Me-
 ritissimo Juiz ordenará o que for
 de direito. Villa de S. Sebastião
 do Sequeah, 4 de Março de 1868.

Francisco dos Prazeres.
 Escrivão

Data.

[illegible]

Conclusão.

Concluido.
Elogo no mesmo dia me-
tamos lugar retro declarado
em M. B. Antonio Paes este
auto com shuro ao actual
Juiz de Orphanos primeiro Sup-
plente em exercicio Olemente
Coronel Luiz Francisco de Souza
e comendado de quem para cons-
tar fez este termo. Em Domini-
gos Santos Martinho Substituto
Escrevaes que acesum.

Atesta do impedimento do curador
 Geral dos Orphãos, no meio prova
 o substituto tão somente sus te au-
 to, o Cidã João José Viúva e Nunes, o
 qual será notificado para prestar
 juramento e responder sobre as va-
 rias, dividas passivas e forma de
 pontilhe. Tejuas 4 de Ell.^o de 1868
 Lav.^o

Data.

Clogo no mesmo dia mes-
mo anno e lugar Pedro De Claredo
em nome do Bastonier, pelo Juiz
De Oyschaes em fôrça do auto
entregues com um Despacho
reito de que para constar
fiz este termo em Domingos
Clama Martins Lubrinhos
escrevendo que assim é.

Certidão

Don se intimar o Despacho
reito ao Cidadão João Jaci Vinia
e assim por todo o conteúdo
do mesmo Despacho e qual
se deu por entender. D. O. Juiz
De Oyschaes de 1868.

João Ramos Albiz Lubrinhos

Termo de juramento ao Cidado.

Clogo no mesmo dia mes-
mo anno e lugar Supra De Clara-
do em fôrça da determinação
da actual Juiz De Oyschaes pri-
meiro Supplente em exer-
cio Pretente Canone Luiz Stan-
cisco de Souza com o Decon-
de em escrevendo fui ouvido, e
sendo aho presente. Obide-
tado João Jaci Vinia e assim
a quem o respectivo Juiz
Deferio o juramento, por
tanto Cidado D. O. Juiz

Changelho em um livro de
get por sua mão de utade
bater do geral e respectivo quin
the incurreu em de blido de
juramento que havia prestado
desse de curador, in terino
das Cyphas para responder
mte inventario. E recebido
por elle o dito juramento
assim o pto mte cumpri
dique para constar fez e te
termo que assigna o Juiz
com o dito curador. Teo Do
mingos Ramos Martins
Escrivão qui asseverou
com

João Por Sim e Sim

Vista

Oto no mesmo dia mes
fundo chegar do de clauda
em mte barorio faco mte
auctos com este do curador
interino foa por Sim e Sim
mte de que para constar
fiz e te termo. Teo Domingos
Ramos Martins Escrivão
Escrivão qui asseverou

Concordo com as avaliacoes
do presente inventario quan
to as dividas passivas deves

serem pagas, por que tenho
conhecimento de serem puramente ver-
dadeiras. Sobre a forma de sua
partilha requiro p.º paga-
mento das legítimas de meus
curvos proximamente as com-
brasas de terras, no Alouga
em 2.º lugar todas as joias
do Ouro em 3.º finalmente
as terras citas no nome dos Bo-
cos, e algumas mineras q.ºs
tanto for numeraria p.º pre-
henção m.º. Dando-se no legítimo
da herd.ª Maria e Costa de
ouro e a Imagem de N.ª S.ª, e as mais
pequenas que restar dando-se
outros Ophais com a qualidade
Vilha de Tijues, P.º de m.º,
An. 1800.

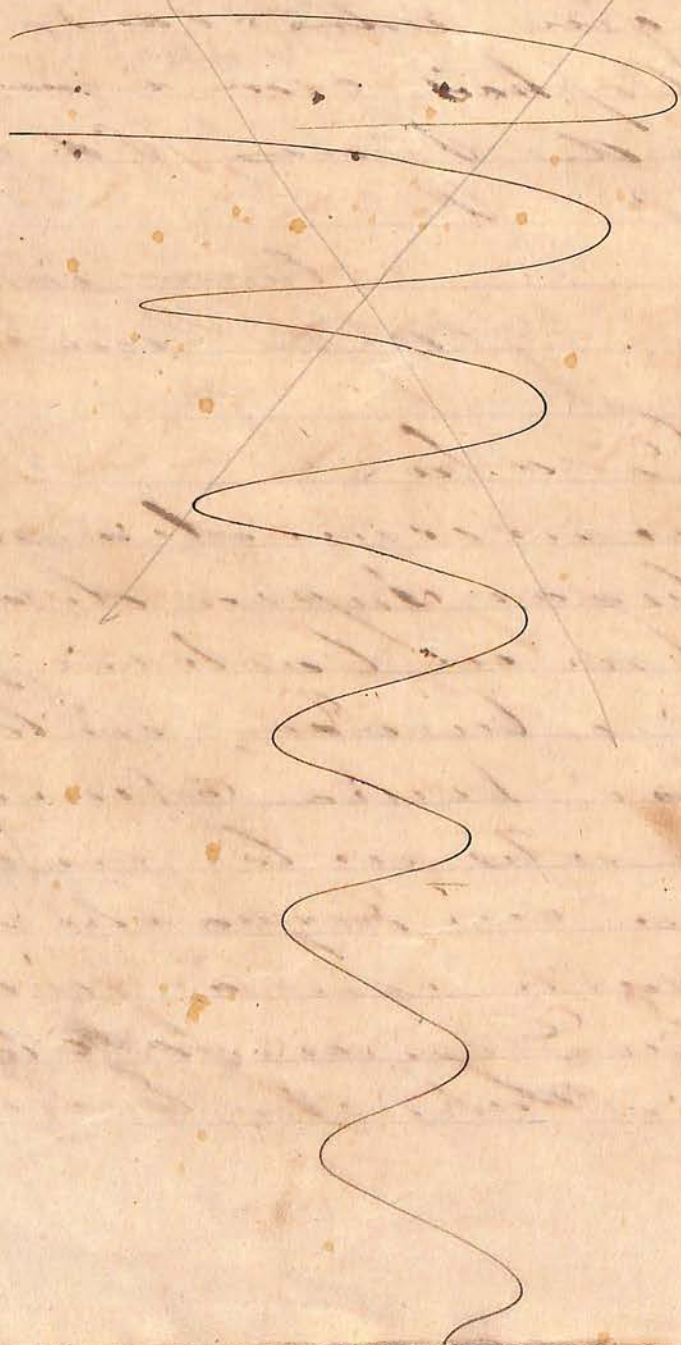
obtemos int.º.

João José Pinheiro
Data.

Escrevo no mesmo dia mes-
mo e lugar Supra de Clara
dos Santos em Cartorio, pelo
cura digo curador, interino
João José Pinheiro Almeida,
migrado antes antes em tre-
guas com seu Despacho Supra
digo para constar e se
termo. Cu.º Domingo de Almeida
Martins Substituto Escrição

Reservar que asservir
Com o lugo.

Assim se diz ao domo de El Rei
Co de mil oitenta e sessenta
e oito, ou seja Villa, em seu
Cartorio faço este auto com
o lugo ao a atual par de Oitenta
primeiro Supplemento em seu
cicio de Oitenta e seis
Luz de Francisco de Sousa
Chaveiro de quem para con-
tar se o termo em Oitenta
e seis de Oitenta e seis
Reservar que asservir



Terreinte Comar de San Francisco
do de Souza e Comarca de
do de Ophiaso primeiro de
perante em Exercicio Terreinte
digo em Exercicio o mto Villa
de San Sebastian da foz de
Tucua.

Mando a qual quer Official
de Justiça d'este Juizo que em
cumprimento d'este meu
Mandado vindo por mim
Assignado intima e Mande
Joaquim do Nascimento, e os
Thuridos Francisco, e Maria
Joaquim, e assim intima e
mandar Jural dos Officiaes para
no dia 7 de Março de 1888
my ao 10 dias de manhã com
pouco mais minha presença
afim de afim de se tornarem
Partidos para inventario e
no mesmo dia se proceder
as partilhas do mesmo sob
pena de multa não com
parecendo. Quem cumprir esta
de 1000 e 7 de Março de 1888.
Eu Domingos Ramalho e Martin
Sabino Escrivas que as crei

Certifico en official de Justicia a
bajo assignado que en Cumboi
mundo Comandado supra indi

Mui a Manoel Jaques do
 Nascimento, e os mais Ordeiros
 Constantes do Mandado Netto
 bem como intimei o Curador
 Geral dos Orphaos os quaes
 ficarem bem occientes e se
 ferido e verdade e dove
 fe' o de Marco de 1868
 Manoel Pinto da Silva

litacão	4.500
cam.	6.000
bon.	4.000
	<u>14.500</u>

Entendo digo São João Baptista
 o de Marco de 1868
 Manoel Pinto da Silva

Junho de 1868
 Aos nove dias do mez de Ma
 co de mil oitocentos e sessenta
 e oito nesta Villa de São Sebastião
 da Ilha de São Paulo Camareiro
 de São Miguel da Província
 de Santa Catharina, em a
 casa do actual juiz do Orphao
 primeiro Supplente em ex
 ercicio Othmar Corraç
 Luiz Francisco de Souza e Con
 sultor, onde eu Escrivão fui
 vindo e sendo ahi chamado
 Geral dos Orphaos, pelo Juiz
 foi dito que a respeito do

Além

do Inventariante, e dos her
deiros, e fuis lousou-se para
partido profligado Luiz Anto
nio Pinheiro, e o Curador dos Direitos
lousou-se para Partido no lado
dao Luiz Francisco da Silva
de qm para constar fuz uti
termino. Em Domicilio de
Martins Subirglio, Escrivão
que assere

João José de Almeida

Visto em Correição.

Não ha nos Autos despacho que ordene a as
tificação que se fez para partidos
apesar de haver termos de conclusões ao juiz.
Contenha-se o Escrivão nos limites dos seus
Deveres.

Nuncie-se as folhas d'estes Autos e pro
siga o Proceço com brevidade.

Tijucas, 12 de Maio de 1868.

Toste

Data

Aos trinta dias do mes de
Maio de mil oitocentos e ses
senta e oito, na sala Jellor do
Tijucas em a cara publica das
audiencias pelo Doutor Juiz
de Direito Manoel Vieira
facta me fuzão alto auto em
trigues, com seu provimento
de qm para constar

Constar foy este termo. Em Domingo
Ramos Martins Sobrinho, Escrevao
que o escrevi.

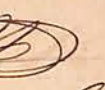
Conclusão.
Assi deacito dias do mez de Junho
de mil oito centos e sessenta e oito
nesta Villa do Tyreao, em meu
Cartorio facio este auto concluso
ao actual Juy' de Cayshan pri-
meiro Supplente em exercicio
O Tenente Coronel Juy' Francis-
co de Souza Correia de que
para constar foy este termo. Em
Domingos Ramos Martins Sobrinho
Escrevao que o escrevi.

Cumpra-se o Provimento
Taceidam as partilhas do inventario no
diulo do corrente mes as 10 horas da manhã na
coza de minhas residencias, e no for me que for
indicada na occorrido; no tificandose aos inter-
vedos f. as res. proceder sob pena de nulidade, e as
partidore f. procederem as mesmas.

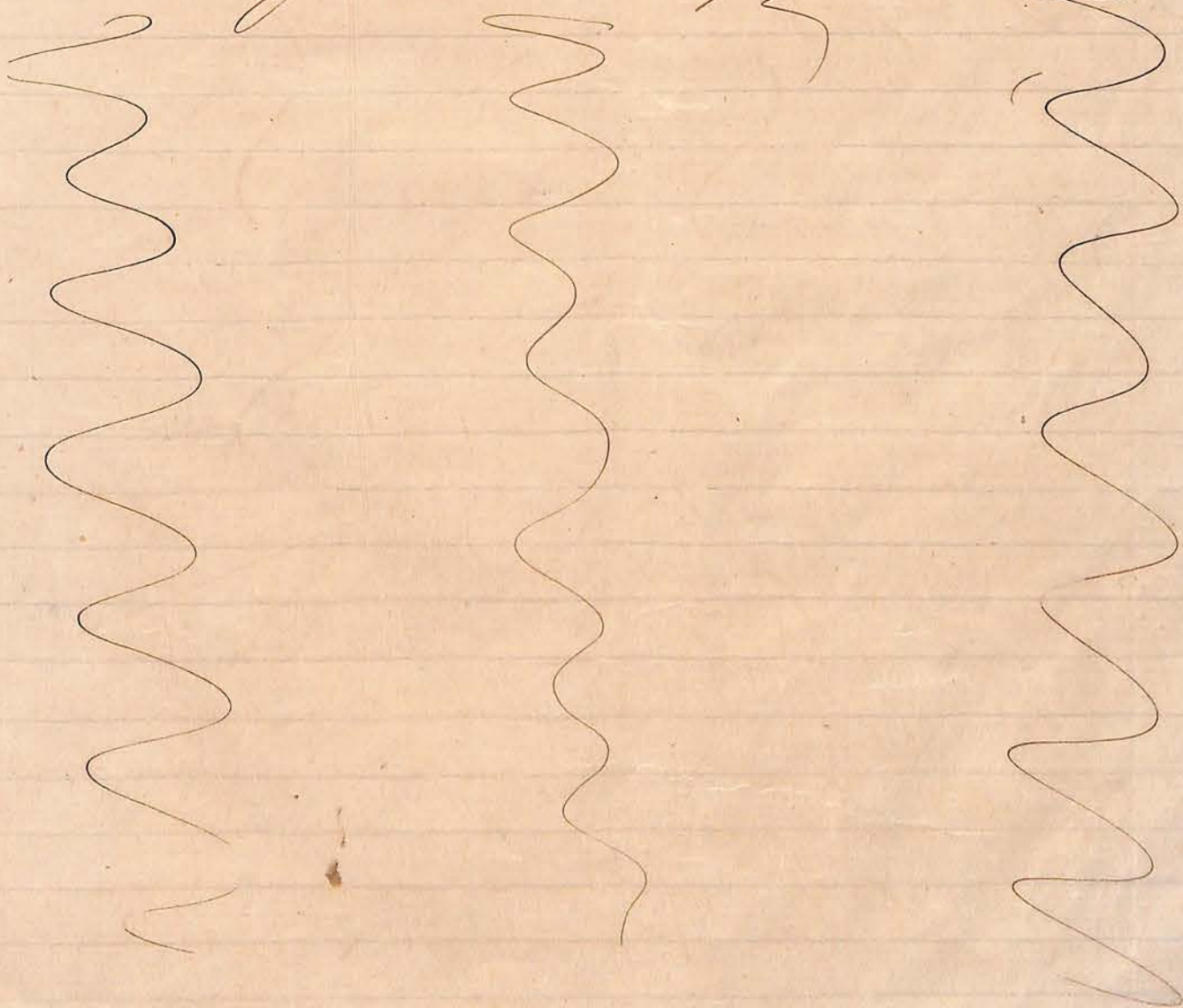
Tijues 13 de Junho de 1868
Lm.

Data.

Elogo no mesmo dia mas
alms clugar Supra declar-
dos, em meu Cartorio pelo
actual Juy' de Cayshan me
foras feito auto em trez uca
com um Despacho Supra
de que para constar foy este

este termo. Eu Domingos
Ramos Martins Sobrinho Escri-
vão que assero. 

Junta da
dos vinte dias aos de vinte dias
do mês de Junho de mil oitocen-
tos e sessenta e oito, nesta villa
de Tjuena, em meu Cartorio
m'foi neste mesmo dia esta
petição entregue para fazer
juntada, da qual fiz extrair
a este auto, de que para cons-
tar fiz este termo. Eu Domingos
Ramos Martins Sobrinho Es-
crivão que assero. 



7

W

W

W

W

W

W

W

W

W

W

M^{mo} Sr. Juy. M^{re} e O^{ph}haço

N^o 5. ... tas
 O^g. e^{ci}u^{da} f^a requir^{to}
 Fojinas, 24 de M^o
 de 1868
 (P^{re}s. Br^{an}co)

Diz Agostinho Francisco da S^a morador desta
 Villa, que devendo lhe Manoel Jacques do Nas
 cimento, tambem morador desta Terma, a quan
 tia de Cem mil reis 100.000 \$ a juros de dois p
 cento cada mez ate em final em boleo como
 mostra folio credito qm junto ao to^{ra} vai, e ha
 vendo o dito Manoel Jacques do Nascimento
 declarado no acto do Inventario qm se procedio
 p^o fallar credito de sua m^{re} Joaquina Izabel de
 Jesus, que era devedor ao Supp^l da dita quan
 tia, motivo p^o qm se faz p^{re}cigo ao Supp^l qm
 suspendendo o Curador Geral dos Orphaos vi
 da a declaracao do referido Jacques seja este e
 docum^{to} junto aos Autos do Inventario de qm
 se trata para ser attendido no acto da Par
 tilha de com^ota^o e a final ag^o de 48.000 \$
 que o Supp^l recebe p^o com^ota^o de juros e com^ota^o
 de dos recibos no mesmo credito. Assim foi

Da V. S^a M^{re} diffusa no
 Responde o Curador Joana requirida do
 Juy. do orphao. E. P. M^{re}
 Fojinas 24 de Arago do Supp^l
 Manoel de 1868 superior. Sub. Ruy de Cam^o
 Lou

Conformo-me com a presente conta
do ex. Sr. Junta, por ser verdadeiro
o que o Montepio Sr. J. me mandou
o que foi enviado. Bill de Piqueto
24 de Março de 1868.

Seu amigo
J. J. de Almeida

Junta aos autos
Signos 25 de Março de 1868
L. J. de Almeida

Devo qui pagar ao Sr. Agostinho Fran-
 cisco da Silva, a quantia de Cem mil reis
 de huro em moeda que o mesmo Sr. me
 prestou cuja quantia de Cem mil reis pa-
 garei ao ditto Sr. na sua ordem de hoje
 a trinta dias juntamente os juros de do-
 is e cento ao ann. que se vencer da presente
 docta a te seu final em balso sem que pro-
 nha duvida alguma tanto em furo como
 fora d'elle e para sua seguranca obrigo
 meus bons parentes e fiaveis a ser reser-
 va d'elle em fôrma de que fôr a sua
 Antemo Viura que este Com. passasse
 e venha rogo de assignado. N.º de Sr. Sebas-
 tiao da Tijuca Jr. 15 de Junho de 1861

Progo de Manoel Jacinto do Nascimento
 Luiz Antonio Viura
 Com. do Delibinocilio de S. to.

N.º 6 N.º 1
 G. em reis de d'elle
 Tyron 30 de Junho 1861
 Campos

Recebi as pias mudas até o dia 15
de Junho de 1862, que são 240000
por 100. Fui o primeiro, q. apertado apertou
muito bem. Luiz D. de S. Siqueira, 15 de
Junho de 1862. Augusto de C. de S. Aguiar
Faria de S. de S. Luiz D. de S.

Sabem que recebi no dia 15 de Junho
de 1862, que são 240000 por
100. Fui o primeiro, q. apertado apertou
muito bem. Luiz D. de S. Siqueira, 15 de
Junho de 1862. Augusto de C. de S. Aguiar
Faria de S. de S. Luiz D. de S.

Certidão

Deu-se intimar o Inventariante
 os herdeiros Francisco, Maria,
 José, todos presentes nesta Sella
 e bem assim o Sr. Digo assim
 Intime o Curador Geral do Or-
 phão, para no dia vinte de
 digo 20 de junho, proceder nas
 partilhas, do presente inventario
 e bem assim Intime o Curador
 Sr. Al. digo os Partidãos. Sr. J.
 Antonio Vieira, e Luis Francis-
 co da Silva seguem e debem
 por entendido. Syacas 20 de junho
 digo de junho de 1868.

Dom Ramon Mij. Lobo

Processo de juramento aos
Partidãos

Elogo no mesmo dia my anno
 e lugar, supra declarados, em meu
 Part. digo em a cara do actual
 Juiz de Orphão primeiro de-
 putado em exercício O Tenente
 Coronel Sr. Francisco de Souza
 benevidto onde eu Escrivão
 fui vindo, e vindo ahi presente
 os Partidãos, nomeados do
 Orphão Sr. Antonio Vieira,
 e Luis Francisco da Silva,
 aguem o respectivo Juiz de
 Juiz me o juramento, nos

nos Santos Evangelhos em um
livro d'elles. Em que se mostra
mas Direitas De Vicio do qual
o Juiz que encarega que tem
fidelidade e integridade
De Partidos Dos seus Ditos in-
stantes partidos ao Todo em
dello nem malicosa alguma
Exceção por elle o dito jura-
mento Assim Digo assim pro-
metto sempre, Digo para
constar p'z este termo que
assim sou o Juiz com os Par-
tidos. Eu Domingos Ramos
Martins Sobrinho Escriva
que os escrevi

Flou^{cam}
Luiz Antonio Ribeiro
Juiz Fran da Silva
Partida.

Logo no mesmo dia mes, an-
no e lugar de de atarados
em acaz do actual Juiz
De Officio primo cipo suplen-
te em exercicio Corrente Cor-
nel Luiz Francisco de Sousa
Conde, onde Eu Escriva
que vindo com os Partidos
juncamentados, Digo juramento
dos ahi o Juiz com os
a revista dos Partidos
proceder as partidas

Partilhas pela maneira se-
guinte.

Acharão elle Yuy e Partido,
res importarem os bens Discre-
ptos, neste Inventario, ma-
quantia de Deos, e outros trezentos
e oitenta e dois mil e quatrocentos e
seiscentos Reis. 232400

Acharão mais elle
Yuy e Partido. Importarem as
dividas, Descriptas, neste Inven-
tario maquantia de seiscentos
e oitenta e quatro mil e quinhentos e
oitenta Reis. 584580

Acharão mais elle
Yuy e Partido. que a batida
do monte moir e quantia de
dividas, Discreutas e oitenta
e quatro mil e quinhentos e
trezentos Reis, fizeo sendo o monte
Partivel, da quantia de um
cento e setenta e oitenta mil e
oitocentos e trinta Reis. 1707230

Acharão
mais elle Yuy e Partido. que
dividido o monte par-
tivel, em duas partes iguaes
partencia, a Mea e a
quantia de cento e cin-
ta e oito mil e novecentos e
e quingenta Reis. 58905

Acharão mais
elle Yuy e Partido. que Dis-

que dividindo a outra parte
igual da mesma pertencer
aos herdeiros fillos. Porsem digo
por sumo Deo os herdeiros
por isso pertencer a cada
um d'elles a quantia de oitenta e
doze mil e cento e
85/891 noventa e um reis.

Expor esta ma-
neira ha de ser o alluqum e Par-
tidous por sapientissima apremun-
te conta, e que na forma d'ella
fosse os bens assignados em
pagamento. Quando se a-
rreioar e igual d'ella possivel
dizer para constariz este
termo que a assigno e que
com os Partidous. E deffini-
gos Ramo e Martinho Sobrinho
Escreveram por auctoridade

Leu. ^{capm}

Ant. Tomaz Nunes
Jury Fran. de Silva

Pagamento feito a sorte da Divida
de Joze Machado Azevedo no
Pyramtario da fazienda paguina
Izabel, cuja Divida se importa
na quantia de cento e oitenta e
doze mil e cento e
85/760 e setenta e seis

Ha de ser a primeira

primariamente em seu paga-
mento, no valor da metade do
Escravo de nome Severino a
quantia de cento e cinquenta
mil, setecentos e oitenta e seis
reis. 1837/50

Por esta
maneira houveram elle Juiz e
Partidãos por se ptefista a sorte
desta Dinda, de que para com-
tar fez este termo. que accizem
o Juiz com os Partidãos. E de
pore os Rameo Martininho
Escravo e os seus

com
lou

Juiz Antonio Viçosa
Juiz Fran. da Silva

Tagamento feito a sorte da Dinda
de Agostinho Francisco da
Silva, no Inventario da fenda
da paguina Izabel, e em
desta Dinda transporta a quantia
de cento e quarenta e seis mil e setecentos
e oitenta e seis reis. 1468/50

Havendo

primariamente em seu paga-
mento, no valor da metade
do Escravo de nome Severino
a quantia de cento e quarenta
e seis mil e setecentos e oitenta
e seis reis. 1468/50

Por esta maneira houve
ram elle Juiz e Partidãos

all over

Case
Lori

Dear Antonio Maria

Eng. Frank O'Brien

magistral de quarenta
de cada lado mil oito centos e oitenta
40880 reis.

LXXVIII octenta viis;

Henning & Parnum Martins Lushko

Cambridge

2

Pagamento feito a sorte da Dizi-
da de Adas Bartem, no Inventa-
rio da fazenda paguira a Trobel
cuja Diziada Suporta magnan-
fia de trinta, nove mil, e Duzem Diziadas
tos Reis. 39/200

Harera' primariamente
em seu pagamento, no valor
da metade do Escravo de no-
me A Digo Servindo a quan-
tia de trinta e tres mil cento
e noventa reis. 33/890

Harera' mais
um sa digo uma Carta de
Sedro de quatro palmos na
quantia de quatro mil reis. 4/800

Harera'
mais Reposicao de Jeao Fun-
tado certo e cinquentas reis, 1/50

Harera'
mais Reposicao da Meacao
aguantia de mil cento e ci-
nta reis. 1/180

Esse esta maneira 39/220

havendo elle Juiz e Partidos
por Septuaginta a sorte desta di-
zida de que para constar fez este
termo que assignou o Juiz e Partidos.
Eu Domingos Ramo Martins Sobrinho,
Escrivão que assigno.

Lou

Juiz Antonio Nogueira
Juiz Manoel da Silva

Pagamento feito a sorte
da Divida de Jos. Pacheco
no inventario da firma da
Joaquima Isabel. cuja Divida
Importa na quantia de dois
centos e quatro mil reis.

Haverá por
miseravelmente em um pa-
gamento em par de chelera
de prata pesando Duzentas
e setenta e duas, avaliadas
aduzentos e cincoenta reis, etc
da, na quantia de duzentos
dois e quatro mil reis.

E por esta ora
miseravelmente os Yuy e Par-
tidões por satisfazer a sorte
deste pagamento, de que para
constar fez este termo que se
significa Yuy com os Partí-
dões. Eu D. Domingos Ramos
el Martim Sobrinho Escrevo que
assim é.

Com
Eu

D. Antonio Vire
D. Joao da Silva

Pagamento feito a sorte da divida
de Felismino Alves de Brito
no Inventario de sua firma
e Digo da firma da Joaquima
Isabel. cuja Divida Importa
dois e quatro mil reis.

Y Karua primariamente por
su pagamento, nos alor da
mota de do Escravos de nome
Sextino, a quantia de vinte
seis mil reis.

268000

Expor esta maneira
haverão elles Juiz e Partidos por
satisfacção do Sr. Costa Dirida
de quem para constar fez este
termo. que assigna o Juiz
com os Partidos de Domingos
Ramos e Martins Schinhol
e irão quem assigna

Love Captain

Luiz Antonio Xavier
 Luiz Francisco Xavier

Taga muersto feito a corte da Divida
de Joo Antonio da Silva, no in-
fantario da parrada Joaquina
Esabel, cuja Divida Importa
na quantia de onze mil setenta e sete
centos reis.

11/100

Harava por a mais
no valor da metade do Es-
cravo De Severino. Dez mil
sete centos e quarenta reis. 107840

10 of 140

Harvard
mais Reparação da mea
cão do viro Infortunado no
secentos e sessenta Reis.

8900
2400

Cape or estate

esta maneira houverão elle
fuz e Partidos, por septio
frita a sorte desta disca de
que para constar fiz este ter-
mo que assigna o fuz
com os Partidos. Em Domingo
Ramos Martin Schmitt, Escri-
vão que as creanças
com

Loui^{Cam}
 Luiz Antonio Kiere

Don Antonio A. de
Don Francisco de Sales

Pagamento feito a Sorte da di-
vidida de João Pereira Mathias
no Inventario da fme da
Jo aquima Trabel, cuja Divi-
da da Trupeta magufantia
Divida de Dezanove mil cento e vinte
19420 reis

Hariva' primeiramente em
seu pagamento, um Pardo
bocau de prata dezo prata
12000 por Doze mil rs.
Hariva' mais

uma Sella de montaria
 Food de Sertora, por Luis mitus.
 Herrera

mais um garrafão por oito
800 cento reis.

Harra mais Lepo
Arco do muro Inventando
320 trezentos e vinte seis
1842º Lepo eta

Expor esta manciãna haurenas
 elle Yuy e Partidore por da
 pto pto da sorte. Desta Divida
 de que para constar fiz este
 termo que assigmo o Yuy
 com os Partidore. Em Domingo
 do Panno Martinio Sobrinho,
 Escrivão, qui assigmo

Luz Antonio Lira
 Luiz Francisco da Silva

Pagamento feito a sorte Dadi-
 vela do Reverendo Padre Josi
 Grecco, no inventario da fi-
 nada Joaquina Trabel. Cuyã
 Divida importa na quantia
 de Doze mil nove centos e quã Divida
 e setenta reis. 128940

Harra primeira man-
 te em seu pagamento um
 carro em seu uso na quan-
 tia de Doze mil reis. 12800

Harra mais
 Reparação da maceda nove
 centos e quarenta reis. 8940

Expor esta manciãna haurenas a sorte
 Desta Divida por Baptista
 de que para constar fiz este
 termo. Em Domingo do Pa-
 nno. Martinio Sobrinho

Sobrinho, Escrivão gen. acc
~~escriff~~

com
Lui
Luz Antonio Faria
Luz Faria da Silva

Pagamento feito a sorte
da dinda de Bernardo
Joze Bernardes no Inventar-
io de sua fazienda Dig
no Inventario da fazienda
Joze Maria Trabel, cuja di-
vidas pela Importa na fazienda
12000 de doze mil reis,

Haverá
primariamente em seu
Pagamento um par de ar-
ceiros avaliado na quantia
12000 de doze mil reis.

E por esta
maneira haverão elle
seus partidarios por septis-
pita a sorte desta dinda
de que para constar seja
testemunha. Eu Domingos
Ramos Martins Sobrinho
Escrivao gen. acc

com
Lui
Luz Antonio Faria

Pagamento feito a sorte da
 dívida de José Maria das
 Neves no pagamento da firma
 da Joaquina a Fratel, cuja di-
 vídya Importa, na quantia
 de onze mil novecentos e cem Divida
 cento reis. 118950

Harra' primiciauante
 com seu pagamento em Ralho
 praticado na quantia de
 dez mil reis. 10000

Harra' mais duas
 Enchadas na quantia de
 novecentos e cinquenta reis. 950

Harra'
 mais um Machado na
 quantia de mil reis. 1000
118960

maneira honrada dos Juiz
 e Partidarios, por se pto. fize a
 sorte desta Divida de quem para
 constar fez este termo que
 assigna o Juiz com os Par-
 tidarios. Eu Domingos Ramos
 Martins Sobrinho, Escriva
 que o escrevi.

com
 lcu.

Juiz Antonio Vianna
 Luiz Thomaz da Silva

Pagamento feito a sorte da
 dívida de José Schuffenberger

João Schreffenger. no valor
de 11 mil e 500 réis da folha de João
Israel. cuja dívida importa
dívida magnífica de onze mil e
500 quinhentos réis.

Harera por meio
de seu pagamento
deu o valor de 11 mil e 500
réis de ouro, oitenta e sete
e cinquenta réis
de prata, e todas as quan-
tias de cinco mil e quinhentos
5000 réis.

Harera mais um
de 11 mil e 500 réis.
11500

Por esta maneira
havendo o furo e Parti-
dos por se pôr a dita
dívida de 11 mil e 500
réis para cons-
tar fez este termo, que assinam
e firmam os Partidos de
Domingos Ramos Martins
Abreu Escrivão que o escre-
veu.

João Antonio
João da Silva

Pagamento feito a corte
da dívida de Soluções
de Souza Rosa, no valor
de 11 mil e 500 réis.

Pagui na Grabel. cujo Divi-
da Importa na Garantia Divida
de set mil e duzentos reis. 7200

Havera
primariamente em um paga-
mento cima de 1000 e 1000
na garantia de quatro mil
reis.

4000

Havera' mais em Bahi
forrado de couro na garan-
tia de tres mil reis.

3000

Havera' mais
Reposicao da meacao de
duzentos reis.

200
7200

Por esta maneira
houverao elle faz e Partido-
res por satisfazer a corte
dita divida de que para
constar fez este termo, que
assigna o juiz com os
Partidos. Per Domingos
Campos e Martins e o outro
Escritor que o escreveu.

Loi

Luiz e Antonio Vianna
Juiz e Escrivão

Pagamento feito a corte da
dita de Joaquina Pedro
Carrasco, no inventario
da fazenda Joaquina
Grabel, cuja Divida em

Divida Importa na quantia de cin
5960 e mil nove cento e sessenta reis.
emenda

Harera primeira
dia cinco mil e nove
centos e sessenta e seis
reais. na quantia de dois mil e seis
Mil e seiscentos e sessenta e seis

Harera mais em
seu pagamento duas
doze araliadas em mil
e seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis
Harera
mais um Botao do posto
1000 por mil reis.

Harera mais Repo-
sicao da meacao mil tre-
centos e sessenta e seis
5960

Esse esta
maneira harera illis
fui e Partidoro, por septe-
pita a sorte desta divida
de que para Conotar fiz este
termo que assignando Yui
com os Partidoro. Eu De-
mingsos Ramo Martin
Sobrinho. Escrivas que eu
eu

com
Lôu
Luis Antonio Vire
Dij Fran Ousman

Pagamento feito a sorte da

a sorte da divida de Joao Pedro
da Cunha, no inventario da
fazienda Joaquina Izabel, cuja
divida importa na quantia de cinco mil
de cinco mil reis. 5000

Harera' primari-
amente em seu pagamento
no valor do Carallo Baio a
quantia de cinco mil reis. 5000

Esta maneira harera' illos
Jui e Partidano por satisfita
a sorte d'esta divida de que
para constar fiz este termo que
assigna o Jui com os ditos Par-
tidanos. E os Domingos Ramos
e Martin Sobrinho Escrivaes
que o escreveram.

com
Lou

Jui Antonio Viera
Jui Francisco da Silva

Pagamento feito a sorte da
divida de Jeronimo do et. no
inventario da fazienda Joa-
quina Izabel, cuja divida im-
porta na quantia de quatro mil
oitocentos e cento e vinte reis. 4800

Harera' primariamente em seu pa-
gamento, no valor do Carallo
Baio a quantia de quatro mil

4800 quatro mil e oitocentos reis
E por esta
maneira haverão elle e sua
e Partidouro por satisficção a
sorte dicta dividida de que para
constar fiz este termo que assi
gostou e quiz com os ditos Par-
tidouros. Em Domingos Pa-
mos Martim Sobrinho Es-
crivão que a isto escrevi

^{do}
Lui^z Antonio de
Pin^{to} Francisco Bastina

Pagamento feito a sorte
da fôrda de João Antornis
fu larte no inventario da
fôrda da Joazeira Escabel
cuy a Divida Importa, ora
Divida gerantia de tres mil e oitoc
3800 (centos reis)

Hi ascri^{ta} premunia
m^o ente em seu pagamento
no valor do Cavallo Bairo
ag^o vantia de tres mil e oitoc
3800 (centos reis)

E por esta ma-
neira haverão elle e sua
e Partidouro por satisficção
ta a sorte dicta dividida de
que para constar fiz
este termo. Em Domingos

Domingos Ramo e Martins
 Sobrinhos Escrivãos que aca
 cras ~~com~~
 com

Luiz Antonio Thome
 Luiz Francisco da Silva

Pagamento feito a sorte
 da divida de Joao Francisco
 e Furado, no inventario
 da firada Joaquina Gra
 bell. cuja divida importa na
 quantia de cincoenta mil e oitenta
 e cinco mil reis. 508000
 cincoenta mil reis.

Harra' per
 principialemente no valor
 do cavallo Baio onze mil
 e quatrocentos reis.

Harra' onze
 colthres e uma coucha de
 prata pesando cento e cin
 coenta e sete onças e du
 zentos e cincoenta reis etc.
 Idas na quantia de trinta
 e oito mil e setecentos e cinquenta
 reis.

Reposi' a Adao Barthem 504150
 a quantia de cento e
 e cinquenta reis.

E por esta 508000
 mancia hauremos o
 Luiz e Partidouro por

per Saptisfuta a sorte desta
disida. De que para com-
tar fiz este termo que assi
grava. Yuzi com os Partido
Rio. Ex. Domingos Ramos
Martins Solimho Escri-
vao que ao erigido

^{com}
foi
Yuzi Antonio Vieira
Yuzi Francisco

Pagamento feito a sorte da
Macaes do rio Cabeça
de Caxal no inventario de
Sua fivada Mulher. fua-
guerra Isabel. cuja maca-
es Importa quantidade
de oito centos e cinquenta e oito
Macaes mil nove centos e quinhem
3584915 reis.

Marva' primeiramente
em seu pagamento um Es-
cravo de nome Patricio
na quantia de sete centos
70000 mil reis.

Marva' mais seis
Gayro pagando Reis oita-
vao de prata a supertose
em conta Reis a oitava
e todoo na quantia de
vinte e seis mil e sete centos

24850 e cincoenta reis.

7278750

Marva'

Transporte.		727750
Harura' mais uma Rosa de mandioca em vinte mil reis.		20000
Harura' mais uma vara em vinte e cinco mil reis.		25000
Harura' mais uma Barra rita em vinte e quinhentos reis.		12500
Harura' mais um meio Alqueire em seiscentos e quarenta e seis reis.		6400
Harura' mais uma Barra em quatrocentos reis.		4000
Harura' mais uma saca Araca' em vinte mil reis.		20000
Harura' mais um Rebenque pra- tiado em seis mil reis.		6000
Harura' mais um Baloi de folha em duas mil e quinhentos reis.		2500
Harura' mais uma Cha- veia em mil reis.		1000
Harura' mais uma Barilha de pebo araca' em oito mil reis.		8000
Harura' mais uma Barra de ouro em duas mil reis.		2000
		8747790

844780 Transporte.

Marra' mais, sete
boas e sete palmos de terras
de frente com mil e quinhentas
ditas de fundo e citadas no Moura, fazem frente
em terras de Manoel Joaquim
dos Santos e José das
terras dos herdeiros de João
José Viana e outras pelo
sul com terras de Joaquim
Quintino Pereira e pelo norte
com terras da inventariada
que importam em oitenta e
54500 um mil e seiscentos reis

846420

Sera
de mais este pagamento
a quantia de trezentos e oitenta e seiscentos reis. que tomam
aos Pagamentos dos credores e
dos herdeiros a Adão Barthem
mil cento e oitenta reis, a José
Antonio da Silva, novecentos
e oitenta reis, a João Pereira
e Valherio, trezentos e oitenta reis
aos Reverendo Padre José Grego
novecentos e oitenta reis, a
Feliciano de Souza Rosa, Duzentos
reis, a Joaquim Pedro Carru-
ra, mil trezentos e oitenta
reis, a herdeira Maria tre-
zentos e noventa e um reis, a José
mil quatrocentos e noventa e um reis

Transp. d. 76x280

A Francisca quatro cento e no-
venta e um reis, a Rosa oito cen-
tos e noventa e um reis, a Isabel
mil oito cento noventa e um reis
a João mil oito cento e noventa
e um reis, a Albano mil nove-
centos e um reis, a Antoninha
mil trezentos e noventa e um reis
a Elvira mil oito cento e noventa
e um reis a Henrique du-
zentos e noventa e um reis, que
todas juntas perfazem a quan-
tia de marquem

42x360

Expor esta ma-
reira transmitta elle Luiz e
Partidors por Septifseta
a sorte de seta maqueas de
que para constar fiz este
termo que assigna o Luiz
com os Partidors. Eu Jo-
seph dos Passos e Martins
Sobrinho, Escrivao que oes-
crevi

com
Lou

Luiz Antonio Vieira
Luiz Francisco da Silva

Pagamento feito a sorte da
legitima da herdancia da
fia no inventario de sua
firma da Baya cuja legiti-
ma Importa fraq. fantia de

2

Legitimado cinco mil oitocentos no-
vissenta e nove mil e oitocentos e no-

varra' perismente
miseram digo perismente
em seu pagamento. quatro e
meia Haças de Terras De
fuentes Cair (mita) que o senhor
de fundo, cito no Elborno, foy
fuentes em terras de Elborno
aguir dos Santos e fundo em
terras dos herdeiros de João José
viuva e herdeiros João e José com
terras de Elborno e Joaquin
dos Santos e pelo qual com terras
da inventariada que todas em
30000 portos em trinta e seis mil e

varra' uma
Imagem da Senhora Conceição
de ouro de peso em oito mil e

varra' mais
mais um Cordão de ouro em
40000 quaranta mil e

varra' mais
uma Memória de oitavo
de ouro em mil e quatrocentos
e 500 reis.

varra' mais Reparação
de seu Pai trinta e noventa
e 391 mil e

85891

Exor esta man-
ra trouxeram elle Juiz e
Partidaria por sapientia
deste dicto legitimo Digne
fz

Ague para constar fiz este
termo que assigna e Yui
com os Partidos. Eu Domingos
Ramos Martins Sobrinho Es-
crevaõ que ocrei

St. Louis

Quintanar de la Sierra
Quintanar de la Sierra

Pagamento feito a norte do Sur.
Após foi no inventario de sua
firmeza Maj' Joaquina Isabel
cuja legítima importa na
guarantia de oitenta e cinco
mil oito centos e noventa e Legítima
um real.

Maria primiciasmente
 em seu pagamento suas braças
 de terras de frontes com oito. e mis
 quinhentas de fundos, citas
 no Moura fazem frontes em
 terras de Manoel Joazeiro
 dos Santos, fundos em terras
 dos herdeiros de João Joazeiro
 extremas pelo Norte com
 terras dadas a Sra. Maria
 Maria, em seu pagamento
 pelo sul com terras da Inven-
 tariação que Importão uma
 quantia de cem e oitenta e qua-
 tro mil quatrocentos reis. 548800

Garra' una Egua
Tarditha con trenta osili suoi. 30000
84000

84/400 Transporte

Amenda supra
de oitenta e
quatro
Mil e 800

Harera' mais
Reposicao de seu Pai mil
quatrocentos e oitenta e
nove mil e quatrocentos e noventa e
nove

85/897

Amenda supra em arreira trouxeram elle foi
de oitenta e e Partidarios por satisficita
e em es a sorte desta legitima De
Mil e 800 que para constar fez este
termo. que averigando. Em
Domingos Pagnon e Mar-
tins Sobrinho. Escrevaõ que
assim se fez

com
Leve Antonio Nuno
Juiz Francisco da Silva

Pagamento feito a sorte da
legitima da herdeira Fran-
cisco, no inventario de
sua fidejuda e Maior joa-
quina Isabel. Desta legi-
tima Importa o pagamento
legitima de oitenta e cinco mil
e 897 oitenta e noventa e nove mil e
Harera' pri-

meiramente em seu pa-
gamento de braças e traspor-
mo. de terras de furoto com
mil e quinhentas de fundo
e em no Moura, faz em
furoto em terras de Ma-

3

Manoel Joaquim dos Santos
 e filhos, em terras dos her-
 deiros de João José Vieira, ex-
 tremas pelo Norte com terras
 dadas, em pagamento ao
 herdeiro de Vismão José, e
 pelo Sul com terras da in-
 ventariada, que importam
 na quantia de oitenta e
 dois mil e quatrocentos mil 82400

Maria mais
 um Crucifixo de outro de go-
 deouro em tres mil reis. 3000

Maria mais
 Repouso de São Baij quatro
 centos e noventa e um reis. 491
 E por esta 8.5.1897

Procurador Laureano dos Reis
 e Partidaria por sepetis fuita a
 parte desta legitima De
 que para constar fez este
 termo. Em Domini do Ramo
 Martins Sobrinho Escriva
 que ocerem

Con.
 Luiz Antonio Vieira
 Luiz Francisco da Silva

Pagamento feito a parte da
 legitima da herdeira Rosa
 do inventario de sua finada
 Mãe Joaquim Isabel, cuja
 legitima importava na quan-

na quantia De oitenta e
Legittima cinco mil oito cento e noventa e
857891 ta um ris.

Marcos' permissão
mente em seu pagamento
dez braças de terras De furos
Com mil e quinhentas Setas
de fundos, citas no Alvara
fazem furos em terras De
Alvaro el paguim Dos Santo
e fundos sem terras Dos Sur-
vivos de João José Viúva, e
trabalho pelo Norte com
terras dadas, em pagamento
abundaria Francisco da, e pelo
sul com terras da insente-
riada, que importão em
8000 oitenta mil ris.

Marcos' mais
um ardeão de ouro em
5000 cinco mil ris.

Marcos' mais
porção de seu Baij oitenta
e noventa e um ris
857891.

E por esta
maneira houverão elle
Juiz Bartolomeu por capitão fute
Norte desta legittima de que por
cartas fez este termo que todo
assig. e no. Em Domingo Ramo e
tudo o mesmo Exercício e em o mesmo
com
No.

Juiz Antonio Nave
Juiz Francisco Gash...

Pagamento feito a sorte da legi-
tima da herdinha Isabel, pro
inventario de sua finada e de
Joaquim Isabel, cuja legitima
Importa magnificia de oitan-
ta e cinco mil oito cento e do-
centa e cinco reis. Legitima
85891

Marra' primeira-
mente em seu dez braças
de terras de fructo com mte equi-
nhentas setas de fundos, eitas
no Almoraz, faz um fructo em
terras de Almoraz e Joaquim
dos Santos, e fundos, em terras
dos herdeiros de João José diuina
extremas pelo Norte com
terras dadas em pagamento
a sua Luna Rosa, e pelo sul
com terras da inventariada
que importa em oitenta
mil reis.

80000

Marra' mais um Bar
de Brincos de ouro em quatro
mil reis.

40000

Marra' mais Reparação
de um Baij' mil oito centos e
noventa e um reis.

1891

85891

E por esta ma-
neira haverão elle e sua
e Partidoro por sapefia feita
a sorte desta legitima de
que para darrotar fiz es-
te testimo que assigra

Legitimada a sorte desta legiti-
ma de que para Const. fez
este termo que averiguaras
em Domingos Ramos Mar-
tins Sobrinho, Escrivão que
o escreveu
com

Luiz Antonio Viçoso
Luiz Francisco da Silva

Pagamento feito a sorte da
legitima do herdeiro Ma-
rcoal no inventario de sua
fidejussoria de Joaquina Isabel
cuja legitima importa na
quantia de oitenta e cinco mil Legitima
oitenta e noventa e cinco mil B54896

Marcoal per-
menciaalmente em seu pa-
gamento dez e meia braças
de terras de frontes com mil
e quinhentas e setenta e duas
citas no Moura fez em frontes
em terras de Manoel Joaquin
dos Santos, e sendo em terras
do herdeiro de João João Silva
deste modo pelo sorte com
terras dadas em pagamento
ao herdeiro João e pelo seu
com terras da inventariada
que todas importao em oitenta
e quatro mil e noventa e cinco mil
Marcoal mais

84000 Transporte.

Heavera mais repouso
de seu Bai mil oito cento e noventa
e noventa e um reis.

1891
851891

Expor esta maneira
havendo elle fuz e Partidões por
saptis futez a corte desta legiti-
ma de que para Conotto fiz
coti ter me, quei auzimadas
Eu Domingos Ramo Mar-
tins Sobrinho Escriu ad que
ao erudi

com
Lui

Luiz Antonio
Pereira Franca

Pagamentos futo a corte da
Legitima da Trindade Santa
Fimha, no inventario de
sua fivada Albaj Joa-
quima Isabel, cuja Legitima
Transporta na fivada de
Legitima fivada e auco mil oito cento
e noventa e um reis.

Heavera pri-
meiramente em seu paga-
mento oito bracas e noventa
de terras de fivada com mil
e quinhentas ditos de fivada
e noventa e um reis
em terras de Manoel Joaquin
dos Santos, e fivada, e terras de
Sobrinho de Joao Joao e noventa e um reis

estremas pelo Norte com Terras
dadas em pagamento ao herdeiro
Elmano. pelo Sul com terra
da inventariada que todas im-
portão em sessenta e oito mil
mil reis.

S. H. 100

Haurea mais Dez e seis e
micias braças de terras de frontes
eitas na encosta do Elmano dos
Bomitos. fazem frontes em terras de
estranho fora da Libran fundão
em cerca no Elmano corrente
de Nordete para acete o tremão
pela parte do Norte com terras do
herdeiro de Rosa Isabel, e pelo Su-
este com terras de Elmano e Fran-
cisco Coutinho importando todas
em de sessenta mil e quinhentos reis.

10450

Haurea mais
Reporicão de um Caj mil trezentos
e noventa e um reis.

11391

Reporicão mais
na haurea os juiz e Partidões
por Saphisfita e outro desta legi-
tima de quem para constar fiz
este termo que assignaram
Eu Domingos Camm e Martin
Sobrinho, Escrivão que os escrevi

com
Lui

Juiz Antonio
Juiz Francisco da Silva

Pagamento feito a Norte da le

legitima da herdania Euclia, ao
inventario de sua fideicommissaria
Joaquina da Silva e sua legitima
herdeira na quantia de oitenta
e oito mil e oitenta e cinco
85891 um reis.

Harera primeiramente
em seu pagamento das emenda-
cas de terras de fronto com mil
e quinhentas ditos fundos, eitas
no Moura, fazem fronto, em
terras de Mahol Joaquin do
Santos, fundos, em terras de
herdeiro de Joao por diuio este
mao pelo Voste com terras da
das em pagamento a herdania
Sinhonilha. pelo sul com terra
da inventariada, que impo-
sita em oitenta e quatro mil e

Harera mais Repo-

arcao de seu Bai mil oitenta e no
85891 einta um reis

85891

Expor esta maneira
houverao elles Juiz e Partidros por
satisfita a parte desta legitima
deger para constar foy este ter-
mo que todos assignarao. Em
Domingos Ramos e Martinho So-
briho Escrivao que assigna
L. camy
Lau.

Juiz Antonio Silva
Juiz Francisco da Silva

Pagamento feito a Norte da Le-
gitima do herdeiro Henrique
no inventario de sua fidejussora
Moi Joaquina Isabel. cuja
legitima importa na quantia
de oitenta e cinco mil oitocentos e
noventa e um reis. Legitima
854891

Harra perionu-
ramente em seu pagamento
de braças e este palmos de terras
de frontes com mil e quinhentas
ditas de fundos eitas no Moura
fazem frontes em terras de Elba-
noel Joaquin dos Santos e fundos
em terras dos herdeiros de João
João Viira e Elmano pelo Norte
com terras dada a sua filha
Isabel em seu pagamento, e pelo
sul com terras aqui mtoadas
tambem a pagamento a sua
acção que importa em oitenta
e cinco mil e oitocentos reis. 854600

Harra
mais Reparação de um Taj
duzentos e noventa e um reis. 4291

Escreveta 854691
maneira houverão elle e sua
e Parlidors, por sapientia a
Norte desta legitima de que
para cada um fez este termo
que acção mtoada. Em Domingo
Ramon e Martins Sobrinho,
Escrevito que acção
com

Coronel Luiz Francisco de
 Souza Cordeiro de Aguiar para
 Ovidio de Aguiar de Aguiar, E. Do-
 mingos Ramos e Martinho
 de Aguiar. Escreva-se quem acesse.

Segue por sentença do Juiz de pre-
 sente inventario por estarem confor-
 me, e manda se cumpram egualmente co-
 mo na mesma de continue e de termino,
 salvo poram aos interessados o direito que
 tiverem para intentar as accoes com-
 petentes. O Escreva para os Cartas do
 estubo para serem arrematadas os bens
 adjudicados em pagamento dos endoss,
 cuja praprietae lizeo no dia puz sim-
 te a se se findar os prezos do custo-
 me. Signos 25 de Agosto de 1868

Luiz Felipe de Aguiar
 Data

Elogio no mesmo dia me-
 apino iluzer Pedro de Clara
 doo, engm in Cartorio pado
 a etuat Luiz de Aguiar pre-
 meip. O Escreva em de-
 cicio O Escreva M. de Aguiar e Martinho
 Coronel Luiz Francisco de
 Souza Cordeiro de Aguiar
 de Aguiar e Martinho
 de Aguiar, E. Do-
 mingos Ramos e Martinho
 de Aguiar.

Martins Sobrinho Escriva
que assere

Carta

Por se sustentar a sus-
tancia de Francisco, Maria
e Joao e bem assim Inten-
do o General do Estado
grau, e de um povoamento.
Quilom, 25 de Agosto de 1858.

Dom Manoel de S. S. S.

Junta

Atos desta Junta de muni-
cipal de mil oitocentos
e sessenta e sete nesta Villa
em um Castelo de Joao
Junta de autos da
petição que ao diante se
segue do que para con-
firmação. Em Domingo
Manoel Martins Sobrinho
Escrivão que assere

Alto Sr. Juiz Manoel de Orphão

Nº 3. 100
 Dg. com reis p. a. regim.
 Sejeacas, 4 de Junho de
 1868
 Dm. Brancos.

Diz Manoel Jaques do Nascimento, viúvo que
 ficou p. fallecimento de sua mulher Joaquina
 Izabel, que tendo dado Inventario dos bens q.
 ficaram de seu extinto casal a contrazo qm em
 seu casal era devedor de diversas quantias
 como consta no m. Inventario, e havendo-se
 procedido a Partilha foi lançada na mesma
 para pagam. das ditas dividas diversos fins
 do dito seu extinto casal, e querendo o Supp.
 remir os m. bens pagando a seus credores a fim
 de evictar que os mesmos bens deixem de vir
 a Praca como determinou este Juiz em seu
 despacho, mencioita por isto que ouvido o Cre-
 dador Jural dos Orphãos se jim te esta aces-
 sos do m. Inventario para constar sendo-lhe
 adjudicadas p. em tma todas os bens dados em
 pagam. as ditas dividas, a fim do Supp. fazer
 os respectivos pagamentos. Por isto
 responde a buador jural Pa. A. F. M. de fira do
 dos Orphãos. Sejeacas 28 de jun. J. R. M. ex
 Setembro de 1868.

Portugal - Esta curadoria p. de fira
 Justica. Sejeacas 29 de Setembro de 1868. O Curador
 do Supp. Felisbino e filios de Brito.
 Justica

Junta de auto-valoramento concluido
Foi em 29 de Setembro de 1868.
J. Botelho

Conclusão
Dos trinta dias de mes
de Setembro de mil oitocen-
tos e sessenta e oito, na esta Villa
em meu Cartorio, foi o
auto auto com ellos as
actual Juiz De Oribas
segundo Supplemento em
fornecido o Senhor Yben-
rique Carlos Botelho De
que para comstar fiz este
termo. Eu Domingos Ramo
Martins Sobrinho, Escrivão
que occorreu

Haendo este auto de conclusao em lugar de ter assinado
esta data a jurisdicção da Casa de N. S. de S. S. de S. S.
Foi em 29 de Setembro de 1868
J. Botelho

Data.
Elogo no mes de Setembro de mil oitocen-
tos e sessenta e oito, na esta Villa
em meu Cartorio, foi o
auto auto com ellos as
actual Juiz De Oribas
segundo Supplemento em
fornecido o Senhor Yben-
rique Carlos Botelho De
que para comstar fiz este
termo. Eu Domingos Ramo
Martins Sobrinho, Escrivão
que occorreu

Conclusão
Dos cinco dias de mes de Setembro
de mil oitocentos e sessenta e oito, na esta Villa
em meu Cartorio, foi o
auto auto com ellos as
actual Juiz De Oribas
segundo Supplemento em
fornecido o Senhor Yben-
rique Carlos Botelho De
que para comstar fiz este
termo. Eu Domingos Ramo
Martins Sobrinho, Escrivão
que occorreu

de mil eito cento e oitenta
 eito, na dita Villa, em meu
 castro, faceo este auto com
 Chas as actual Juiz De Ophao
 Segundo Supplente em
 Cicio Simente Henriquez Carlos
 Portens Deque para constar
 fu' este termo. Eu Domingos
 Ramos e Martinho Sobrinho
 Escrivas que ocerem.

Despacho a peticao de 1875 de cabera de
 casal, entre este auto e o certificado
 de ter pago a meia ciza de valer de lavoura
 lancado nos pagamentos de 1874. at 1879.
 Villa de S. Sebastiao de Figueira 6 de Novem-
 bre de 1868.

Portens

Data.

Elgo no mesmo dia
 de ex anno de que supra
 de Alarado em meu castro
 rio, pelo actual Juiz De Ophao
 Segundo Supplente em
 Cicio Simente Henriquez Carlos
 Portens em fôrça de
 auto entregue, com um
 Joacho supra De que para
 constar fu' este termo. Eu
 Domingos Ramos e Martinho
 Sobrinho Escrivas que ocerem.

Cartada

Don

Don se intimar o despacho
futo e se ventar antes e obra
dos lyaal dos cyphras e
quero sedras por entendi
do. Tycens 5 de Novembro de
1868.

Don Plares Martin Colly

Recorrem.

Das vinte oito dias do mes
de Novembro de mil oit
centos e sessenta e oito, nesta
Villa. um meu Cartorio
faço estes autos com seme
ra. no contador. Sexto termo
digue para Constar fez este
termo. Eu Domingos Plares
Martin. Escriva
que asserem

Plares Martin Colly
Escreva respectivo por
esta que asserem
Domingos Plares Martin
Escreva respectivo por
esta que asserem
Domingos Plares Martin
Escreva respectivo por
esta que asserem

Publicar

Das vinte e seis dias do mes
de agosto de mil oit e cento

e de tudo, nesta Villa de S. J. de
 em audiência ordinária de Correcção
 foi pelo Doutor Juiz de Direito
 publicados o despacho retro. De
 quem para constar faça este ter-
 mo. Em Guilherme Augusto Varella
 Escrever ao escrivão.

Assim

Em segunda facção com remessa
 ao respectivo escrivão. Em Gui-
 lherme Augusto Varella Escrever
 ao escrivão.

Data.

As vinte tres dias do mes
 de Agosto de mil oitocentos
 e setenta, nesta Villa em meu
 Cartorio, pelo escrivão Varella
 arquivados estes autos entre que
 com seu despesa de go com ter-
 mino de remessa supra.
 Em Domingos Ramon Mar-
 tins sobrinho, escrever que
 avise.

Supmo Sen. Doutor Juiz de Direito

Com o devido respeito cumpro-me
 a informar a V.ª que o insenta-
 vante foi intimado de go para
 pagar o conhecimento de go
 trata o despacho de fl. 46, e até esta
 data não tem superintento. Coquan-
 to tenho a informar a V.ª que

que mandava o que for ser-
vido.

Deo Guarde a S.^a
Cartorio de Ophar em Tjucas, 23 de
Agosto de 1870.

M^{mo} Sr. D^{to} Juri de Direito
Em correio de Puerto Villa.

Olá Sr. de Ophar
Dom Ramon M^o Silva.

Resposta.

Aos vinte quatro dias do mes
de Agosto de mil oito centos e
vinte e quatro, nesta Villa, em meu
Cartorio faço estes autos com
Tjucas. Ao Escrivão de O-
phar, digo o Escrivão Tarella
Eu Domingos Ramon Martin
Escrivão que asseru.

Dado

Aos vinte cinco dias do mes
de Agosto de mil oito centos
e vinte e quatro, nesta Villa de
Tjucas, em meu Cartorio em
fazer deo estes autos com
o termo de remessa de Juri
Deo para constar
João da Silva. Eu Juri
M^o Silva de Juri de Direito

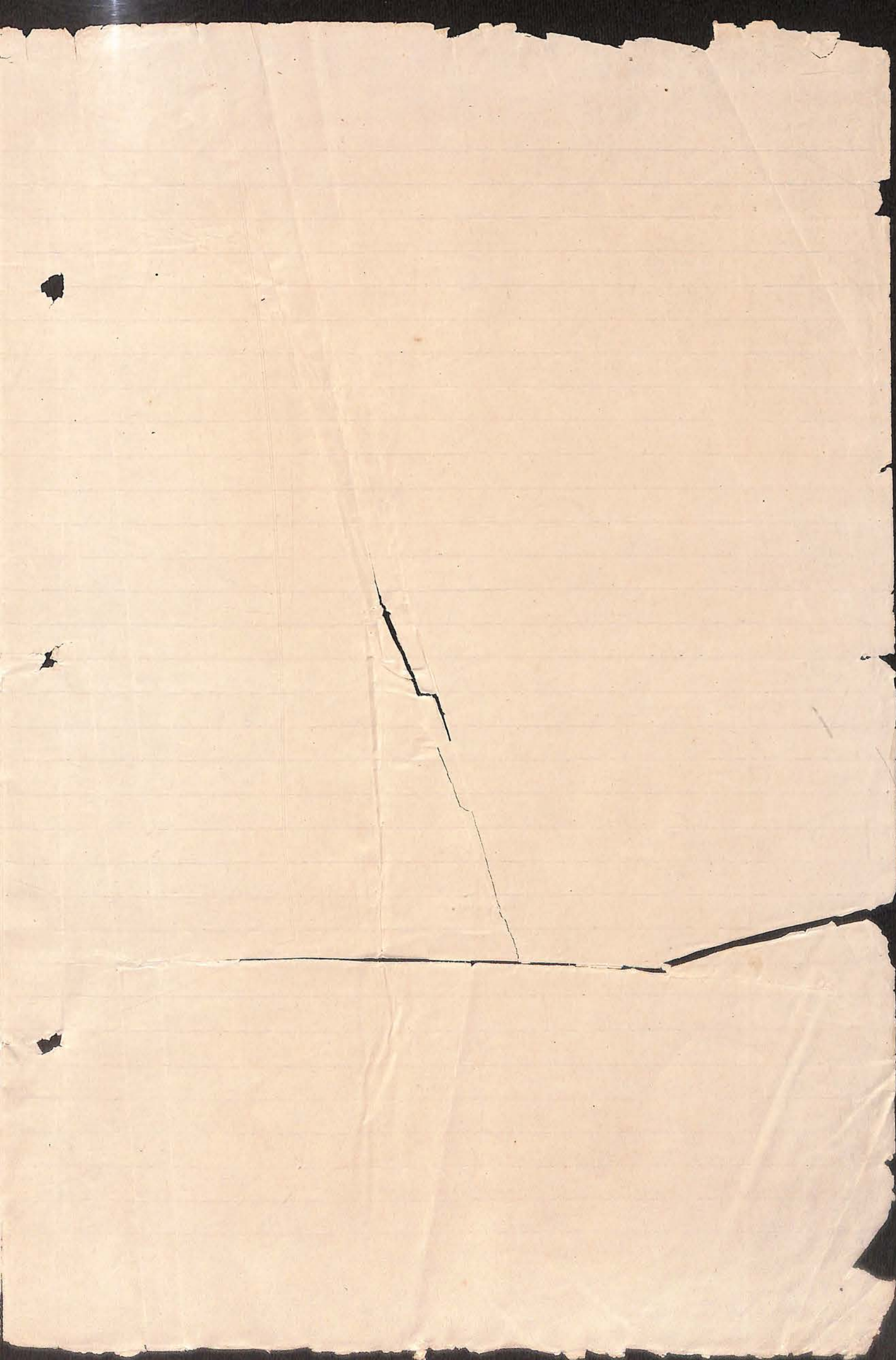
Escrevo ao sr. sr.
Carissimo

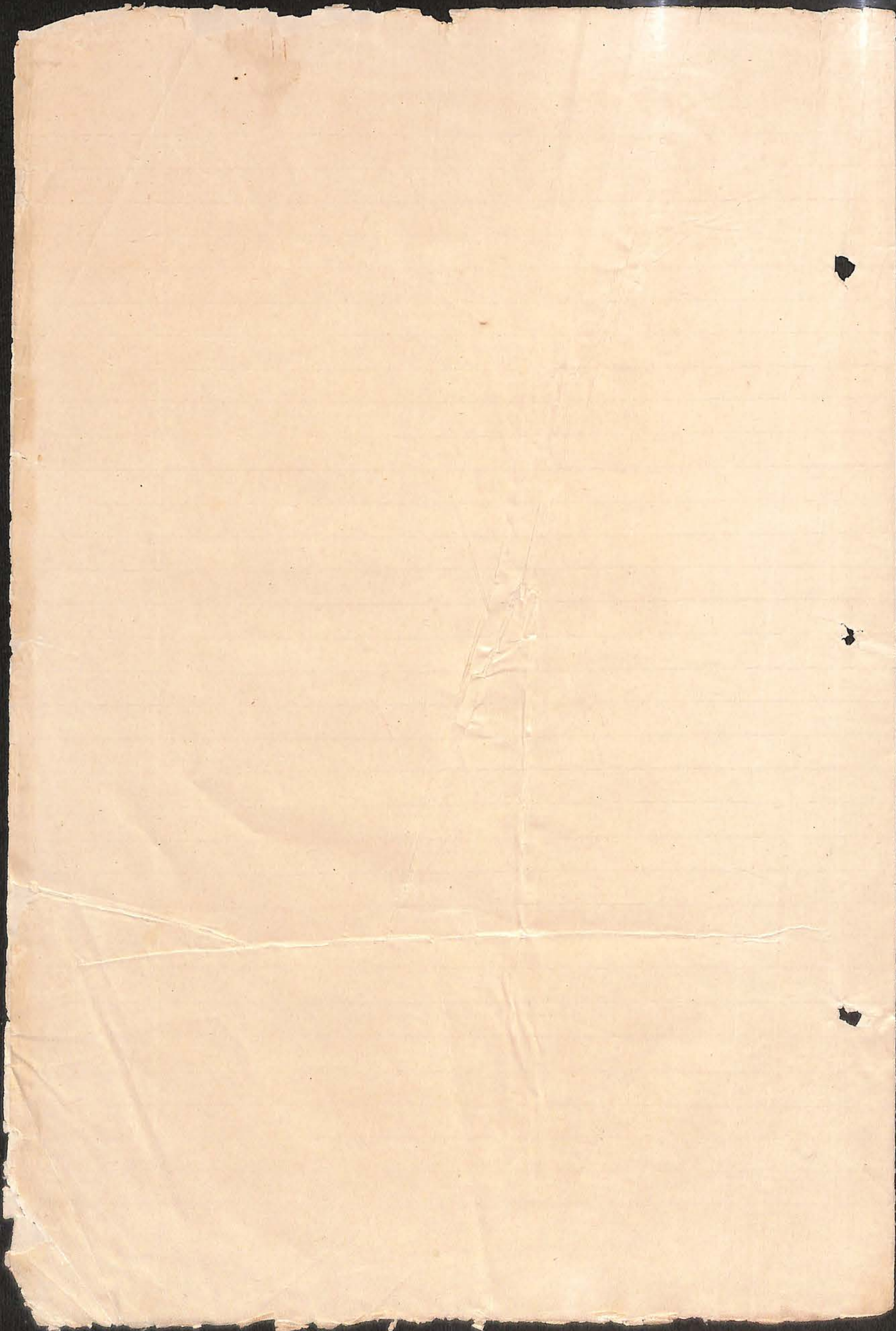
Em seguida faco este ante
cancelado no juiz de Direito no
Corrico do Dr. Joaquin de Silva
Pamello. Dejo para com ter
faco este termo. Em Juiz de
gusta. Vanda. Escrevo ao sr. sr.

Visto em Corrico:

Cumpra-se a parte do despo-
cho de fls. 46, que ainda nao
cumprida. Figueas, 26 de Agosto de
1870.

S. Pamello







1 8 9 2

1 9

1 8 9 3

1 8 9 2

1 8 5 5

3 7

1 8 9 2